



PODER LEGISLATIVO
Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



PROJETO DE LEI N° 44/2017

AUTOR: Deputado SIDNEY LEITE

RELATOR: Deputado SABÁ REIS

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITARIO O SIMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO:

O Deputado Estadual SIDNEY LEITE apresentou o Projeto de Lei n° 44/2017, que: OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITARIO O SIMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vindo os Autos da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que analisou sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade nos Termos do Art. 27, I, alínea “a”, do Regimento Interno, passo a fazê-lo, na qualidade de Relator, na tentativa de instruir o posicionamento a ser adotado por seus Membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no



PODER LEGISLATIVO
Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



comportamento. Frequentemente apresenta severos prejuízos aos seus indivíduos, representando um grande problema de saúde pública nacional. Como problema de saúde pública possui competência comum entre Estados, União, Distritos Federais e municípios, conforme determina o artigo 23, II da Constituição Federal. Nossa Constituição Federal, bem como algumas Constituições Estaduais, Leis Federais, Estaduais e Municipais e outros diplomas normativos asseguram variados direitos às pessoas com deficiência. **Em 27 de dezembro de 2012, foi promulgada a Lei Federal nº 12.764, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.**

Infelizmente nem todas as pessoas tem conhecimento da legislação e ainda as placas informativas de atendimento preferenciais não constam a informação que as pessoas com transtorno do espectro autista têm direito a atendimento prioritário. **Assim, o presente projeto de Lei visa garantir com maior clareza o atendimento prioritário as pessoas com transtorno do espectro autista e ainda compelir os estabelecimentos a informar nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA**, como forma de publicizar o direito de prioridade dos Autistas. Ressaltamos que é de extrema importância que as pessoas com transtorno do espectro Autista tenham atendimento preferencial, pois, a depender do grau de autismo do indivíduo a simples espera excessiva em uma fila pode desencadear uma crise, que pode ser de choro ou gritos ou ainda de completa fuga da realidade.

A tranquilidade de um atendimento prioritário aos Autistas facilitará o conforto do próprio autista e de seus parentes na realização de tarefas do cotidiano. Por oportuno, é relevante mencionar que não estamos propondo nenhuma inovação legislativa, uma vez que o direito a prioridade das pessoas com transtorno do espectro autista já existe, assegurado pela Lei nº 12.764 de 2012, combinada com a Lei nº 10.048/2000, assim, face à grande relevância do tema, peço com o apoio dos nobres pares para analisar, e aprovamos o presente projeto de lei de autoria do nobre Dep. Sidney LEITE com a maior celeridade possível, com objetivo de igualar os portadores dos Transtornos do Espectro Autista aos demais beneficiários do atendimento prioritário já beneficiados pela Lei nº 10.048/2000.



PODER LEGISLATIVO
Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



III – VOTO DO RELATOR

Em face de não haver nenhum óbice constitucional, a manifestação é **FAVORÁVEL** a aprovação ao Projeto de Lei Ordinária de N°44/2017.

**COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13
de dezembro de 2018.

Deputado Estadual Sabá Reis
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
PÚBLICOS por UNANIMIDADE

de votos APROVOU o parecer.
FAVORÁVEL do Relator

Em 23/10/18

Platiniy Souza
PRESIDENTE

Platiniy Souza
RELATOR

Dep. Pedro Henrique Lins

Dep. Selza Rui

Dep. Platiniy Souza
Dep. Sineálio Correia